



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 4.835-A/2020 – 04/01/2021

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 722/2020 de 10/07/2020, publicada em 22/07/2020, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$3.550.058,50 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO – EXCLUIR\$ 3.461.724,95

a) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: II – Grupo de Despesas “PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS”R\$ 1.684.400,00

a) Fonte 114 (FMS):.....R\$ 1.684.400,00	
07.01.10.122.0014.2.087 – 319011R\$ 1.000.000,00	
07.01.10.122.0014.2.087 – 319013R\$ 110.000,00	
07.01.10.122.0014.2.087 – 319113R\$ 574.400,00	

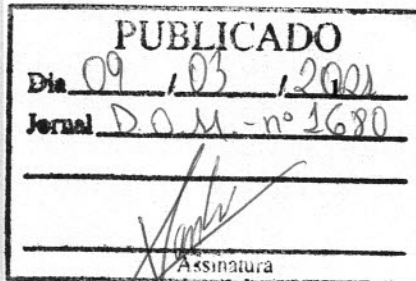
b) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: I – Insuficiência de dotação dentro do MESMO GRUPO DE FONTES DE RECURSOSR\$ 983.125,94

a) Fonte 100 (PMI):R\$ 572.988,38	
04.01.04.123.0005.2.008 – 339093R\$ 1.000,00	
05.01.04.122.0008.2.012 – 339036R\$ 18.000,00	
05.01.04.122.0008.2.012 – 339039R\$ 510.136,85	
09.01.20.606.0023.2.067 – 339036R\$ 7.150,00	
10.01.04.122.0025.2.069 – 339036R\$ 3.000,00	
10.01.04.122.0025.2.069 – 339039R\$ 23.011,88	
10.01.15.452.0025.2.071 – 339039R\$ 50,00	
11.01.04.122.0029.2.074 – 339039R\$ 4.057,20	
11.01.23.695.0029.2.077 – 339039R\$ 2.000,00	
11.01.23.695.0029.2.078 – 339030R\$ 4.582,45	

a.1) Fonte 101 (PMI):R\$ 356.000,00	
06.01.12.361.0009.2.020 – 339036R\$ 5.000,00	
06.01.12.361.0009.2.021 – 449052R\$ 350.000,00	
06.01.12.365.0009.2.024 – 339039R\$ 1.000,00	

b) Fonte 100 (FMAS):R\$ 48.742,56	
08.01.08.244.0019.2.058 – 339032R\$ 45.900,00	
08.01.08.244.0019.2.058 – 339036R\$ 2.842,56	

b.1) Fonte 129 (FMAS):R\$ 5.395,00	
---	--





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

08.01.08.241.0016.2.048 – 339039	R\$	3.640,00
08.01.08.243.0016.2.051 – 339039	R\$	1.755,00

c) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: VII – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e VIII – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.....

.....	R\$	794.199,01
a) Fonte 115 (PMI):	R\$	210.860,56
06.01.12.361.0009.2.021 – 339030	R\$	210.860,56

b) Fonte 102 (FMS):	R\$	144.038,30
07.01.10.301.0012.2.039 – 339039	R\$	120.338,30
07.01.10.301.0012.2.041 – 339039	R\$	9.000,00
07.01.10.301.0012.2.042 – 339046	R\$	14.700,00

b.1) Fonte 114 (FMS):	R\$	89.300,15
07.01.10.301.0012.2.040 – 339030	R\$	43.746,51
07.01.10.122.0014.2.087 – 339030	R\$	9.060,50
07.01.10.301.0013.2.044 – 339032	R\$	25.293,14
07.01.10.122.0014.2.087 – 339032	R\$	10.000,00
07.01.10.302.0014.2.046 – 339039	R\$	1.200,00

c) Fonte 119 (FUNDEB):.....	R\$	350.000,00
06.02.12.361.0009.2.031 – 339039	R\$	350.000,00

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 88.333,55

a) Fonte 130 (FMHIS):.....	R\$	88.333,55
08.04.16.482.0021.1.004 – 339030	R\$	88.333,55

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 3.550.058,50

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$3.461.724,95** referente ao parágrafo 2º do artigo 14º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$88.333,55** por **Excesso de Arrecadação; totalizando: R\$3.550.058,50** conforme segue:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI.....R\$ 3.461.724,95

De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: II – Grupo de Despesas “PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS”

.....	R\$	1.684.400,00
a) Fonte 114 (FMS):.....	R\$	1.664.400,00
07.01.10.301.0012.2.039 – 319011	R\$	1.664.400,00

a.1) Fonte 131 (FMS):.....	R\$	20.000,00
07.01.10.301.0012.2.039 – 339036	R\$	20.000,00

b) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: I – Insuficiência de dotação dentro do MESMO GRUPO DE FONTES DE RECURSOS.....R\$ 983.125,94

a) Fonte 100 (PMI):	R\$	572.988,38
----------------------------------	------------	-------------------



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

04.01.04.123.0005.2.008 – 339040	R\$	1.000,00
05.01.04.122.0008.2.012 – 335043	R\$	7.038,34
05.01.04.122.0008.2.012 – 339030	R\$	48.000,00
05.01.04.122.0008.2.012 – 339035	R\$	34.021,50
05.01.04.122.0008.2.012 – 339040	R\$	139.077,00
05.01.04.122.0008.2.018 – 339030	R\$	300.000,00
09.01.20.606.0023.2.067 – 339039	R\$	5.150,00
09.01.20.606.0023.2.067 – 449051	R\$	2.000,00
10.01.04.122.0025.2.069 – 339030	R\$	12.011,89
10.01.15.452.0025.2.070 – 339030	R\$	14.000,00
10.01.15.452.0025.2.071 – 339036	R\$	50,00
11.01.04.122.0029.2.075 – 339030	R\$	4.057,20
11.01.23.695.0029.2.077 – 339030	R\$	2.000,00
11.01.23.695.0029.2.078 – 339036	R\$	4.582,45

a.1) Fonte 100 (PMI):	R\$	356.000,00
06.01.12.361.0009.2.020 – 339039	R\$	5.000,00
06.01.12.361.0009.2.022 – 339039	R\$	350.000,00
06.01.12.365.0009.2.024 – 339030	R\$	1.000,00

b) Fonte 100 (FMAS):	R\$	48.742,56
08.01.08.244.0019.2.058 – 335043	R\$	48.742,56

b.1) Fonte 129 (FMAS):	R\$	5.395,00
08.01.08.241.0016.2.048 – 339030	R\$	5.395,00

c) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: VII – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e VIII – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.....

<u>a) Fonte 115 (PMI):</u>	<u>R\$</u>	<u>210.860,56</u>
05.01.04.122.0008.2.018 – 339030	R\$	210.860,56

b) Fonte 102 (FMS):	R\$	144.038,30
07.01.10.301.0012.2.039 – 339030	R\$	14.700,00
07.01.10.302.0014.2.046 – 339039	R\$	129.338,30

b.1) Fonte 114 (FMS):	R\$	89.300,15
07.01.10.301.0012.2.039 – 339030	R\$	85.546,77
07.01.10.305.0015.2.047 – 339039	R\$	3.753,38

c) Fonte 118 (FUNDEB):	R\$	350.000,00
06.02.12.361.0009.2.030 – 319011	R\$	350.000,00

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 88.333,55

a) Fonte 130 (FMHIS):	R\$	88.333,55
08.04.16.482.0021.1.004 – 339030	R\$	88.333,55

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	3.550.058,50
---------------------------------------	------------	---------------------



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2017 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 04 de janeiro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal